

PROJETO

V ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão Organizadora:

Adalgiza Balsemão Araujo

Leila Almeida

Lucio Barcelos

Sandra Fagundes

Coordenadora: Marcia Hentschke

PROJETO

V ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETIVO: Promover o debate e encaminhamentos da luta conjunta em defesa do SUS no Estado, com especial ênfase no controle social, na municipalização e financiamento para a área da saúde.

JUSTIFICATIVA: O Encontro Anual dos Conselhos Municipais, Regionais e Estadual, proporciona o intercâmbio de experiências, a aquisição de informações que qualifica a atuação dos conselheiros.

Os Conselhos de Saúde, tanto a nível de Estado, quanto de Município, são instâncias colegiadas, de caráter permanente e deliberativo, que congregam representantes do Governo, Prestadores de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários. Atuam nas instâncias político-administrativas respectivas, deliberando e fiscalizando o Sistema Único de Saúde-SUS.

BASE LEGAL: A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde tem amparo legal na Constituição Federal e Estadual, na Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

O Regimento dos Encontros Estaduais é deliberado pelo plenário do Conselho Estadual de Saúde.

PARTICIPANTES E DELEGADOS: Podem ser delegados ao Encontro, os conselheiros do Conselho Estadual, e os eleitos para este fim, nos Conselhos Regionais e Municipais de Saúde, obedecendo-se critérios do Regimento aprovado. O Encontro é aberto à comunidade. A previsão é de 700 participantes.

DATA: 25 e 26 de abril de 1997.

LOCAL: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

ENTIDADES PROMOTORAS: CES-RS - Conselho Estadual de Saúde do RS
SSMA - Secretaria Estadual de Saúde e do Meio Ambiente
Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do RS.

PROGRAMA

Dia 25 de abril de 1997 - Sexta-feira

8h30min - 10h - Credenciamento

10h - 11h - Abertura

Conselho Estadual de Saúde-CES/RS
Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente-SSMA/RS
Assembleia Legislativa do RS
Ministério da Saúde
Ministério Público Federal e Estadual
Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do RS
Representação dos Conselhos Regionais de Saúde no CES/RS
Representação dos Usuários no CES/RS
Representação dos Prestadores de Serviço no CES/RS
Representação dos Profissionais de Saúde no CES/RS
Associação de Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde-
ASSEDISA

11h - 12h - Palestra: O papel dos Conselhos na Construção do SUS

- O que são os Conselhos;
- Formação, estrutura, atuação dos Conselhos;
- Relação Conselheiros - Gestores;
- Base Legal

12h - 14h - Intervalo

14h - 16h30min - Trabalhos de Grupos

17h - 19h - Mesa Redonda sobre os debates nos grupos:

- Relatores dos Grupos
- Ministério Público
- Comissão de Capacitação de Conselheiros do CES/RS

19h - 21 horas - Debates

Dia 26 de abril de 1997 - Sábado.

9h - 10h30min - Mesa Redonda - Os Conselhos, a Municipalização e as dificuldades no financiamento para o setor saúde.

- Formas de Gestão: Norma Operacional Básica do SUS (NOB/SUS/96)
- Os Conselhos e os Planos Governamentais de Saúde.
- Os Conselhos e os Fundos de Saúde
- Plano Plurianual de Investimentos/Lei de Diretrizes Orçamentárias/Processo Orçamentário.

10h30min - 12h - Debates

14h - 17h - VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

Hospedagem de Palestrante não funcionário da SSMA/RS:

- 01 passagem aérea ida e volta, trecho Campinas/POA/Campinas
- 02 diárias de hotel

Filmagem:

- Serviço de Gravação de 15 horas de Vídeo
- Edição da Gravação
- 02 Cópias de Fitas

Divulgação- Material a ser distribuído 45 dias antes do evento:

- Arte para cartaz, folder e adesivo
- Folioto e impressão de: - 1.000 cartazes
- 3.000 folders
- 3.000 adesivos

Materiais:

- 1.000 selos postais. - 1^o 0,15 2^o 0,15 3^o 0,15 4^o 0,15 5^o 0,15
 - 10 folhas de papel cartaz preto. - 10 20,00
 - 05 metros de plástico brilho, 0,60 de espessura e 1,40 de largura. - 1
 - 1.500 pastas de papelão - 1^o 0,15 2^o 0,15 3^o 0,15 4^o 0,15 5^o 0,15
 - 10.000 Folhas de Ofício - 10 0,10 20 0,20 30 0,30 40 0,40 50 0,50 60 0,60 70 0,70 80 0,80 90 0,90 100 1,00
 - 20 Folhas de Cartolina - 20 10,00
 - 06 Pincéis Atômico - 6 10,00
- ~~02~~ Faixas para Identificação do Evento (1 para o saguão e 1 para a mesa) - Borrachas

Outros:

Contratação dos serviços de informática (equipamentos e Recursos Humanos)

para:

- Inscrições dos participantes
- Formação de Grupos de Trabalho
- Relatoria do Encontro.

R
OMM.
JSC

V ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O V Encontro Estadual dos Conselhos de Saúde do RS, tem por objetivo, promover o debate e encaminhamentos da luta conjunta em defesa do SUS no RS, com especial ênfase no Controle Social, na Municipalização e Financiamento para a área da Saúde.

Art. 2º - O V Encontro Estadual dos Conselhos de Saúde do RS acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 1997, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado do RS, em Porto Alegre.

Art. 3º - São DELEGADOS no V Encontro Estadual dos Conselhos de Saúde do RS, os Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, os Conselheiros eleitos para este fim, nos Conselhos Municipais e nos Conselhos Regionais de Saúde, oficializada sua representação no V Encontro , por escrito, junto ao Conselho Estadual de Saúde, obedecendo o seguinte critério:

- Municípios com até 50 mil habitantes, terão direito a 2(dois) delegados;
- Municípios com 51 a 100 mil habitantes, terão direito a 4(quatro) delegados;
- Municípios com 101 a 200 mil habitantes, terão direito a 06(seis) delegados;
- Municípios com 201 a 400 mil habitantes, terão direito a 08(oito) delegados;
- Município com mais de 400 mil habitantes terá direito a 16(dezesseis) delegados.
- Os Conselhos Regionais de Saúde, terão direito a 2(dois) delegados por Conselho Regional, eleitos em Plenário;

Art. 4º - Cada Conselho de Saúde, deverá respeitar rigorosamente o princípio da **PARIDADE**, em relação ao segmento usuário, na eleição dos delegados.

Parágrafo Único: A não observância do princípio da paridade, por parte dos Conselhos de Saúde, delegará a seus representantes a condição de **Participantes**.

Art. 5º - O V Encontro Estadual dos Conselhos de Saúde do RS, é aberto à comunidade, sendo que, as pessoas e/ou entidades que não se enquadrarem nos termos do Art. 3º deste Regimento, serão considerados **PARTICIPANTES**, com direito a voz.

Art. 6º - Somente os delegados terão direito a voto.

Art. 7º - As despesas de locomoção e manutenção dos delegados no V Encontro são de responsabilidade dos respectivos Conselhos de Saúde.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do V Encontro , cabendo recurso ao Plenário.

Aprovado na Reunião Plenária Ordinária do CES/RS do dia 16 de janeiro de 1997.